



**LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOVA BASSANO
RIO GRANDE DO SUL**

Poder Legislativo de Nova Bassano – RS

Publicado no Quadro Mural da Câmara
Municipal de Nova Bassano – RS

20/03/2020

Josiana Muniz
Responsável

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO
CORONA VÍRUS (COVID-19) NO AMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

ALAI LOVERA, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO, disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal nº 1.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a responsabilidade da Câmara de Vereadores de Nova Bassano em resguardar a saúde de toda a população e seus servidores e agentes políticos;

CONSIDERANDO, o compromisso da Câmara de Vereadores de Nova Bassano de evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação de infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO, a mudança no quadro nos últimos dias após o reconhecimento das pandemias pela Organização Mundial da Saúde,

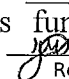
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 13/2020 de 19 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - SUSPENDER, por 30 dias, a partir do dia 20 de março de 2020, a presença de público externo nas Sessões desta Câmara Municipal, sendo permitida em Plenário

Alaio

20 / 03 / 2020


Responsável

somente a presença de Vereadores, servidores no exercício de suas autoridades do Município eventualmente convocadas;

Parágrafo Único. Todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão transmitidas ao vivo pela internet, e em caso de indisponibilidade do serviço por razão técnica, as gravações serão disponibilizadas em sua íntegra e no menor tempo possível, logo após o término da respectiva reunião, na Página da Câmara de Vereadores no Facebook.

Art 2º. CANCELAR as reservas efetuadas e SUSPENDER novas reservas para o uso da Câmara de Vereadores de Nova Bassano, pelo período de 30 dias, a partir do dia 20 de março de 2020.

Art 3º. SUSPENDER os atendimentos presenciais, sendo eles feitos via internet (camara@novabassano.rs.gov.br) ou telefone: (54) 3273-1410 ou (54) 99925-5526, a fim de evitar grande circulação de pessoas nos recintos da Câmara de Vereadores de Nova Bassano, pelo período de 30 dias a partir do dia 20 de março de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Bassano, 20 de março de 2020.


ALAIS LOVERA
PRESIDENTE